

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.263

(Projeto de Lei nº 11/2018, de autoria do Executivo Municipal)
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.247 de 19 de dezembro de 2017, em favor do Departamento de Administração, um crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às seguintes programações:

U.E. U.O.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
01.06.00 01.06.00	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA)	01	04.122.0112.2.162	82.000,00
01.06.00 01.06.02	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (TAXA DE INTERVENIÊNCIA)	01	04.122.0112.2.162	8.000,00
01.06.00 01.06.02	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01	04.122.0112.2.162	810.000,00
TOTAL					900.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E. U.O.	CATEG. ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
01.05.00 01.05.00	3.2.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	01	28.846.0112.0.004	900.000,00
TOTAL					900.000,00

Art. 3º - Ficam convalidadas na Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 – Plano Plurianual e Lei nº 2.229, de 01 de novembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias as modificações introduzidas pela presente Lei, ficando o Departamento de Finanças da Prefeitura autorizado a promover as alterações necessárias em seus respectivos anexos de forma a garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

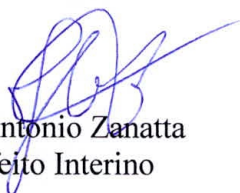
Estado de São Paulo



Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de abril de 2018.


José Antonio Zanatta
Prefeito Interino

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Folha de Santa Cruz das Palmeiras" em 28/04/2018.

Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete
